

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 116/2014
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Credenciamento
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme cronograma financeiro / Anual
E - Prazo Entrega/Exec.: 12 horas
F - Local de Entrega: No estabelecimento contratada
G - Urgência: sim
H - Vigência: 31/12/2014
I - Objeto da Licitação: Contratação de estabelecimento para fornecimento de medicamentos manipulados através da chamada Pública para credenciamento 005/2014.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM			
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.32.02.00.00.00	15.000,00
		Total Previsto ----->		15.000,00

Xaxim, 20 de Maio de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 116/2014
Data do Processo Adm.: 20/05/2014
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de estabelecimento para fornecimento de medicamentos manipulados através da chamada Pública para credenciamento 005/2014.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	237.762,91	15.000,00
					Total Previsto:	15.000,00

					Total Geral:	15.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Xaxim, Em 20.05.14


DELMAR TRZECIAK ORC/SC-026701/O-8

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072157

Data da Inscrição: 07/02/2007

Data da Renovação: 16/05/2014

Válido Até: 16/05/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: LUIS ALDO ROSSATO-ME Data do Cadastro: 28/02/2007
Código: 3267 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: AVENIDA LUIZ LUNARDI, 614
Bairro: Centro e-mail: hermeticafarma@gmail.com
Cidade: Xaxim Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89825-000 Telefone: 4933531155 Fax: 49
CNPJ: 05.591.053/0001-48 Inscr. Estadual: 254.546.544 Inscr. Municipal:
Responsável: LUIS ALDO ROSSATO Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA UNIÃO	BF46.C0C9	15/05/2014	11/11/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	47901517/2014	15/05/2014	10/11/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS.	161512014-88888053	15/05/2014	11/11/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140063141431	15/05/2014	14/07/2014
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA OU CONCORDATA, ESPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.	1367409	15/05/2014	15/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1741	15/05/2014	14/07/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.	2014050506264458005766	05/05/2014	03/06/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 16 de Maio de 2014

Alfeu José Mattiello
Diretor de Compras

Alfeu



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	023
---------	-----

PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS. HABITAÇÃO (HABITE-SE) X ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO LUIZ ALDO ROSSATO - ME	-CGC OU CPF 05.591.053/0001-48
-------------------------------------------------------------	-----------------------------------

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO FARMACIA HERMETICA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA: AVENIDA LUIZ LUNARDI	Nº 614
--------------------------------------------------------------------------	-----------

BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM	FONE 49.3353-1155
------------------	--------------------	----------------------

PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL Sr. LUIZ ALDO ROSSATO

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE) (FARMACIA DE MANIPULAÇÃO de FORMULAS MAGISTRIS OFICIONAIS, INCLUSIVE AS SUJEITOS A REGIME ESPECIAL DE CONTROLE, Dispensação de Medicamentos em Embalagens Originais, Inclusive os Sujeitos a Regime de Controle Especial. Comercio de Cosméticos e Perfumes, Produtos de Higiene, Correlatos.

AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE ATÉ 30 DE ABRIL 2015. <i>c</i>

LOCAL E DATA XANXERÊ, 28 DE ABRIL DO ANO 2014

CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US) 5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ

AUTORIDADE DE SAÚDE <i>Airton José Tedesco</i> AIRTON JOSÉ TEDESCO Gerente de Saúde Mat. 663689-6-1 SDR/Xanxerê Ato nº 1548 de 03/6/2011	<i>Celi de L. Bordin</i> CELI DE L. BORDIN Mat. 176080-7-01 Vigilância Sanitária Gerência Regional de Saúde Xanxerê
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 14
Veridiana
SERVIDOR RESPONSÁVEL

feri

[Handwritten mark]

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina

expede esta Carteira de Identidade Profissional de Farmacêutico

para: Luís Aldo Rossato

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Curitiba/PR

Data do Nascimento 29/10/1980

Filiação Ulysses Rossato
Elde Santinha Pierzan Rossato

Esta carteira de identidade profissional contém 22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.

Pela inscrição nº 5810 Aprovada em Sessão de 23 / 1 / 05 / 2003

[Handwritten mark]

Diplomado em 10 / 1 / 02 / 2002 pela Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ

Diploma registrado sob o nº 1130 página 119 livro 101 em 16 / 1 / 02 / 2003 na Retirada de UNOCHAPECÓ

Diploma registrado no CRF - SC sob o nº 4590 pág. 137 livro F-5 em 23 / 1 / 05 / 2003

Observações: Inscrição sob o nº 5810 aprovada por unanimidade em reunião plenária de 23/05/2003 através da Deliberação nº 418/2003

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 14
Verdiana
SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

000006



FIRMA/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LUIS ALDO ROSSATO ME

ENDEREÇO
AV. LUIZ LUNARDI, 614

CEP
89.825-000

COMPLEMENTO

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
XAXIM - SC

CADASTRADO NO CRF Nº
7370

VALIDADE
31/03/2015

CNPJ
05.591.053/0001-48

NOME DE FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO - PROP/FARMAC.

NATUREZA DE ATIVIDADE
FCIA MANIPULACAO - PROP FARMACEUTICO

HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - SEG/SEX.
08:00 AS 12:00 E 13:00 AS 19:00

HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - SÁBADO
08:00 AS 12:00 *****

HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - DOMINGO

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)							
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO					SITUAÇÃO
F 5210	LUIS ALDO ROSSATO	DIRETOR TÉCNICO					PROPRIETÁRIO
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	
*****	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	
*****	13:00 AS 19:00	13:00 AS 19:00	13:00 AS 19:00	13:00 AS 19:00	13:00 AS 19:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 07 de Fevereiro de 2014.

Mauro Maccarini
DIRETOR DO CRF-SC
 Mauro Maccarini - Matrícula 473
 Chefe do Depto. de Registro Profissionais e
 Empresas do CRF-SC
 Conforme delegação (Portaria 2185/2014) da Presidente
 Hortência Salett Muller Tierling
 Mandato 2014 - 2015

Jero

MUNICÍPIO DE XAXIM
 CONFERE COM O ORIGINAL
 19 / 05 / 14
Verificando
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

LUIS ALDO ROSSATO ME
CNPJ: 05.591.053/0001-48
AVENIDA LUIZ LUNARDI, 614, CENTRO, XAXIM-SC

DECLARAÇÃO

A Empresa, **LUIZ ALDO ROSSATO ME**, com sede administrativa a **Avenida Luiz Lunardi, 614, centro, na cidade de Xaxim-SC, inscrita no CNPJ nº 05.591.053/0001-48, telefone: 049 3353-1155, email: hermeticafarma@yahoo.com.br**, neste ato representado por seu titular **LUIS ALDO ROSSATO**, inscrito no CPF sob nº 026.060.849-18, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente edital, conforme segue:

1-ITENS

Fornecimento de medicamentos manipulados de acordo com a receita e autorização da Secretaria de Saúde do Município.

2-DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: LUIS ALDO ROSSATO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

CARGO OU FUNÇÃO: TITULAR

IDENTIDADE Nº: 3.581.301

CPF: 026.060.849-18

CIDADE: XAXIM-SC

Xaxim-SC, 15 de maio de 2014



LUIS ALDO ROSSATO

05.591.053/0001 48

Luis Aldo Rossato - ME

Av Luiz Lunardi, 614
Centro - CEP 89 825-000
Xaxim - SC



800000

ENVELOPE - 1
DOCUMENTAÇÃO
LUIS ALDO ROSSATO - ME
CNPJ: 05.591.053/0001-48

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	116/2014
Processo de Licitação:	116/2014
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	9/2014-IL
Data do Processo:	20/05/2014
Data da Abertura das Propostas:	20/05/2014
Hora da Abertura das Propostas:	11:00

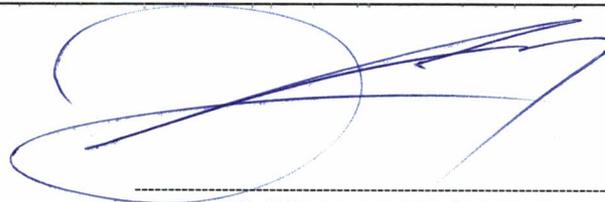
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

20.05.14



FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

**DECRETO Nº 251/2014**

Instituiu a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Membros efetivos:

- a) Presidente – Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08;
- b) Secretário – Marinilse de Freitas Fin, CPF: 045.104.769-90;
- c) Membro – Josiane de Oliveira Cichelero, CPF 029.493.249-67

II - Membros Suplentes:

- a) Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32;
- b) Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72.

Parágrafo único Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações de Bens e Avaliações:

- I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;
- II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados e todas as alterações decorrentes;
- III - Processar e julgar os processos de licitações;
- IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
- V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do Município;
- VI - Processar e Julgar, todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93.



XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

§ 1º das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Excepcionalmente nos Termos do Art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo Presidente, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando Ata Circunstanciada para cada caso.

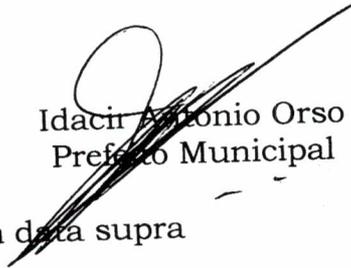
Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

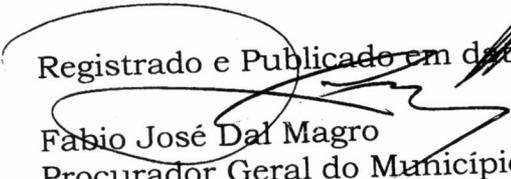
Parágrafo único – A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de abril de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


Registrado e Publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 116/2014
Data: 20/05/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: LUIS ALDO ROSSATO - ME
Endereço: AVENIDA LUIZ LUNARDI, 614
Cidade: Xaxim - SC
CNPJ: 05.591.053/0001-48

Código: 3267

Inscrição Estadual: 254.546.544

Objeto da Compra: Contratação de estabelecimento para fornecimento de medicamentos manipulados através da chamada Pública para credenciamento 005/2014.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	uni	Fornecimento de medicamentos manipulados de acordo com a prescrição médica (103485)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o entendimento jurisprudencial, quando do prévio credenciamento, é pela inexigibilidade de licitação, conforme arestos: TJGO; ACr 0445234-68.2006.8.09.0109; Mossamedes; Segunda Câmara Criminal; Rel. Des. João Waldeck Félix de Sousa; DJGO 18/06/2013; Pág. 446; TRF 5ª R.; AGTR 115456; Proc. 0006204-98.2011.4.05.0000; CE; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Francisco Wildo Lacerda Dantas; Julg. 19/07/2011; DEJF 29/07/2011; Pág. 208;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor efetuou o seu credenciamento através do edital de chamada pública n. 005/2014.

Xaxim, 20 de Maio de 2014

FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2014 - IL

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 116/2014
Data: 20/05/2014

Folha: 2/2

20/05/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 20 de Maio de 2014

IDACIR ANTONIO ORSO

Valor da Despesa: 15.000,00 (quinze mil reais)

Pagamento.....: Conforme cronograma financeiro

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 116/2014
Processo de Licitação: 116/2014
Data do Processo: 20/05/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2014
- b) Licitação Nr.: 9/2014-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 20/05/2014
- e) Objeto da Licitação: Contratação de estabelecimento para fornecimento de medicamentos manipulados através da chamada Pública para credenciamento 005/2014.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LUIS ALDO ROSSATO-ME (3267)

1	Fornecimento de medicamentos manipulados de acordo com a prescrição médica	uni	1,00	0,0000	15.000,00	15.000,00
					Total do Fornecedor:	15.000,00
					Total Geral:	15.000,00

Xaxim, 20 de Maio de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2014

HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADO: LUIS ALDO ROSSATO - ME

CNPJ 05.591.053/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO: CAPUT do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

XAXIM, 20/05/2014


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

Nº. Publ.	<u>2518</u> / <u>2014</u>
Data da Publ.	<u>20</u> / <u>05</u> / <u>14</u>
Data Saída	<u>20</u> / <u>06</u> / <u>14</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>Veridiano</u>

Xaxim**PREFEITURA****Aviso de Dispensa de Licitação 027/2014**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE DISPENSA, A SABER:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2014
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 07.043.874/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.399,00 (CINCO MIL E TRESSENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93

XAXIM, 15/05/2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

Aviso de Inexigibilidade 009/2014 FMS

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2014
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: LUIS ALDO ROSSATO - ME
CNPJ 05.591.053/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
FUNDAMENTO: CAPUT do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

XAXIM, 20/05/2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**Edital Tomada de Preço 001/2014**

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC / CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Aviso de Licitação
EDITAL Nº 01/2014
PROCESSO Nº 02/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A Câmara Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos,

e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço definidos no objeto deste Edital e seus Anexos devem ser entregues no local, data e horário abaixo:

Local: Câmara de Vereadores de Xaxim SC - Rua Rio Grande, nº 685, centro, na cidade de Xaxim SC;

Data: 06/06/2014

Horário: 16:00 horas

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço será realizada em ato público no qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes;

Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Constitui OBJETO da presente Licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepcionista, mão-de-obra residente, em caráter temporário, a ser executado de forma contínua, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.camaraxaxim.sc.gov.br e maiores informações poderão ser obtidos junto à sede da Câmara Municipal de Xaxim/SC, situado à Rua Rio Grande, nº 685, centro, na cidade de Xaxim/SC, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, em 20 de maio de 2014.

Armando Roncaglio
Presidente





000017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Nº. Publ.	2618 / 2014
Data da Publ.	12 / 06 / 14
Data Saída	12 / 07 / 14
Resp. pela Publ.	
Nome:	Lucelia

CONTRATO Nº 121/2014

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório: 116/2014

Modalidade: Inexigibilidade, nº 009/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Idacir Antonio Orso**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440. 230, expedida pela SSP/SC em 14/03/1990 e inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADO: LUIS ALDO ROSSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Rua Avenida Luiz Lunardi, 614, Centro, na cidade de Xaxim, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.591.053/0001-48, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Luis Aldo Rossato**, brasileiro, residente e domiciliado em Xaxim - SC, Cédula de Identidade nº 3.581.301, CPF nº 026.060.849-18, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do processo licitatório sob o nº 116/2014, Inexigibilidade nº 009/2014, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a contratação de estabelecimento para fornecimento de medicamentos manipulados através da chamada Pública para credenciamento 005/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor contratual pela manutenção é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária discriminada a seguir.

Órgão/Unidade: 16.01
Funcional/Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 02.041 – Manutenções das Atividades da Saúde
Dotação: 09 / 3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenções das Atividades da Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

§ 1º - O presente Contrato tem o **prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014**, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A suspensão do fornecimento de medicamentos se efetivará por iniciativa de qualquer das partes, mediante manifestação formalizada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

(Handwritten signatures and initials)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

contados a partir da ciência da parte contrária sem que o uso dessa faculdade gere direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O valor não sofrerá reajuste; em havendo prorrogação e ultrapassado prazo superior a 12 meses haverá incidência do IGPM – FGV.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O **CONTRATADO** responsabiliza-se por:

§ 1º - Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente instrumento, bem como na legislação de regência;

§ 2º - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** responsabiliza-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordos escritos obedecidos os limites legais pertinentes;

§ 2º - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este instrumento serão formalizadas por escrito, em duas (02) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

§ 3º - Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei Federal n. 8.666/93;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a dois por cento (2%) sobre o valor total do contrato limitado a dez por cento (10%) do valor contratual.
- Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Único - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- Rescisão contratual;
- Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de dois (05) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS.

§ 1º - Fica designada como gestor e fiscal deste contrato, a Senhora Secretária Municipal da Saúde Joseane Sampaio, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

§ 2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XAXIM em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne à execução do objeto contratado.

§ 3º - Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de vinte (20) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Parágrafo Único - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xaxim/SC, 20 de maio de 2014.



000020

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Contratado


Luis Aldo Rossato - ME
Contratante


Fabio José Dal Magro
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 20.041

Testemunhas:


Cleriston Makei Souza Xavier
CPF nº 020.254.381-17


Otávio João Skrzypczak
CPF nº 767.673.109-72



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 005/2014 - FMS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

O Município de Xaxim, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde através de seu Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento de empresa farmacêutica para fornecimento de medicamentos manipulados a serem solicitados para distribuição aos pacientes encaminhados e atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender necessidades da população, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

I - DO OBJETO E VALORES

- a) O presente edital tem por objeto Credenciar estabelecimentos para fornecimento de medicamentos manipulados para a Secretaria Municipal de Saúde a serem distribuídos aos pacientes atendidos pelo Sistema Único da Saúde do Município de Xaxim - SC.
- b) O valor a ser pago para cada receita deverá ser seguindo de acordo com as formulas autorizadas durante a vigência deste credenciamento e a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar pesquisa para verificar se o preço cobrado esta de acordo com as formulas receitadas.
- c) Justifica-se a ausência de um valor fixo por formula por se tratar de receitas distintas e personalizadas para cada paciente.

II - CONDIÇÕES DE PARCIPAÇÃO

- a) Possuir sede dentro do **perímetro urbano do Município de Xaxim**, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino, para garantir aos usuários acessibilidade;
- b) Entregar os produtos após emissão da autorização de fornecimento **em até 12 (doze) horas diretamente em seu estabelecimento a pessoa** munida da autorização de fornecimento original;
- c) Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 12(doze) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o FMS;
- d) Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;
- e) Entregar os itens de acordo com os preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, conforme descrito na tabela do objeto;
- f) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas na legislação vigente.

III - DA PROPOSTA

O interessado em credenciar-se deverão preencher o anexo I deste edital e colocar juntamente com os documentos de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

IV - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto no Setor de Licitações e Contratos do Município de Xaxim, localizado **na Rua Rui Barbosa, nº 347, Bairro Centro, Xaxim, SC**, aos cuidados de Marinilse de Freitas Fin ou Veridiana I C Busatta, os seguintes documentos dentro do prazo de validade deste credenciamento (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores):

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, SC, **em nome do Fundo Municipal de Saúde, SC**, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo, inclusive a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mesmo que está não conste no rol de documentos do CRC.

b) Prova de regularidade perante a Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, por meio do ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, que abranja as atividades de manipulação de medicamentos, emitidos através da ANVISA ou de suas gerências.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, (farmacêutico);

c.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante (apresentar o vínculo do responsável para com o licitante);

d) Prova de registro do profissional indicado, junto ao CRF - SC,

e) Declaração onde conste a razão social da empresa, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - Anexo I.

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

V - DAS INFORMAÇÕES

Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Xaxim, Site Rua Rui Barbosa, 347, e-mail: licitação@xaxim.sc.gov.br, das 08:00 às 11:45 horas, ou pelo telefone (049) 3353 8213.

VI - DO PRAZO

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento inicia-se a partir da publicação deste e encerra-se em 31 de dezembro de 2014.

Os documentos, originais ou devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão de Permanente de Licitações do Município de Xaxim e entregues no Setor de Licitações e Contratos do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

mesmo, Site Rua Rui Barbosa, 347, sendo que após o prazo não serão aceitas novas inscrições, nem alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos.

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2014, e o contrato poderá ser prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

VII - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão de Permanente de Licitações do Município de Xaxim, a qual se reunirá sempre que houver interessados em credenciar-se, procedendo à análise e posterior resultado. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, após realização da ata sendo que o prazo para qualquer eventual recurso quanto à habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação. Decorrido o prazo já mencionado as empresas selecionados serão convocados para assinarem contrato de prestação de serviços.

VIII - DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A proponente ao apresentar os “Documentos de Habilitação”, depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará credenciada para realizar o objeto previsto na cláusula primeira deste Edital;
- b) Pelo fornecimento dos fármacos objetos deste Edital de Credenciamento, o MUNICÍPIO pagará a Credenciada à quantia correspondente ao medicamento fornecidos podendo caso haja mais de um credenciado para o mesmo item os quantidades serem rateadas.
- c) O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá conter os itens e acompanhada do numero da autorização de fornecimento e, devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- d) Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- e) A Nota fiscal deverá vir em nome do Município de Xaxim.
- f) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- g) O valor poderá ser alterado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento contratual ou devidamente justificado, fora deste prazo.

IX - DA METODOLOGIA

- a) Os medicamentos manipulados serão prescritos por médicos que atenderam os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde ou através de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município, em qualquer Unidade de Saúde, sendo assim de entrega em até no máximo 12 horas, diretamente aos pacientes, a partir da apresentação da requisição/receita/prontuário médico, juntamente com autorização de fornecimento devidamente assinada da Secretaria da Saúde ou se o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

- paciente preferir a Secretaria de Saúde através de funcionário disponibilizará este medicamento na própria Secretaria de Saúde.
- b) É de inteira responsabilidade do credenciado a qualidade dos medicamentos fornecidos e seus prazos de validade, a manipulação dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação vigente e o Manual de boas Práticas de Manipulação, não sendo aceitos medicamentos com suspeita de mau armazenamento violação ou qualidade duvidosa.
 - c) A empresa credenciada se obriga a atender plenamente todas as requisições de solicitação da Secretaria de Saúde, que deverão estar acompanhadas de prontuário e/ou receita médica.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA, são obrigações das empresas credenciadas:

- a) Atender os usuários dos medicamentos em ambientes adequados que possam proporcionar ao paciente credibilidade, tranquilidade e conforto;
- b) Atender plenamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde, Acompanhamento e Avaliação;
- d) Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscais ou parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- e) Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;
- f) O acondicionamento e transporte dos Medicamentos Manipulados devem ser feitos dentro do adequado para os Medicamentos e devidamente protegidos de qualquer fonte de contaminação e observado as questões relativas à temperatura. No caso das Fórmulas termo lábeis, a embalagem e o controle devem ser apropriados para garantir a integridade da mesma;
- g) Não serão aceitos Medicamentos Manipulados cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem, devidamente identificados;
- h) O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada, quando esta houver cumprido a entrega da totalidade dos Medicamentos solicitados na ocasião, e obedecidos os prazos e metodologias constantes neste edital.

XI - DA RESCISÃO

Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações: Pelo Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria da Saúde, quando:

- a) O agente credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
 - b) O agente credenciado reiteradamente deixar de cumprir e observar o disposto na cláusula décima do edital;
 - c) O agente credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - d) Ficar evidenciada incapacidade de o agente credenciado cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;
 - e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- Pelo agente credenciado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

a) Mediante solicitação por escrito ao Fundo Municipal da Saúde/Secretaria da Saúde, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2014, e valores previstos:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
09	01	2.041	3390	33903202

A) O valor previsto para esta despesa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 12 meses que será distribuído de modo igualitário entre os credenciados.

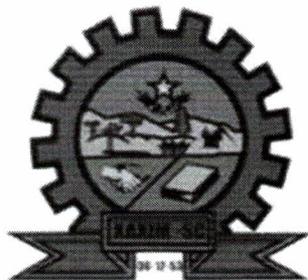
XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto, idêntica a todos. O Credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada neste Edital;
- Depois de verificada a regularidade documental, será efetuada a divisão dos serviços, que será de forma igualitária entre todos os interessados.
- O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da assinatura da homologação do credenciamento.
- Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.
- Faz parte integrante do presente Edital o modelo de Declaração - Anexo I e a minuta do contrato - Anexo II.

Xaxim (SC), 09 de maio de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito

Visto pela Assessoria Jurídica
Procurador geral do Município
Fabio José Dal Magro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

Advogado OAB/SC 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 005/2014 - FMS DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim - SC

A empresa, com sede administrativa a
ua..... n°. Bairro, na cidade de, Estado de,
inscrita no CNPJ sob n°., telefone (.....), e-
mail, neste ato representado por seu sócio
administrador....., inscrito no CPF sob n°,
residente e domiciliado na cidade de, Estado de, solicita seu
credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme segue:

1. ITENS

Fornecimento de medicamentos manipulados de acordo com a receita e autorização da Secretaria de Saúde do Município.

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL).

NOME COMPLETO: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º: _____
CPF/MF N.º: _____
CIDADADE/ESTADO ONDE RESIDE: _____

Xaxim, de de 2014.

Carimbo e assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° .../2014 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2014
INEXIGIBILIDADE N°...../2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 347 nesta cidade de Xaxim, SC, inscrita no CNPJ sob n° 02.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Idacir Antonio Orso, prefeito, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob n° _____, residente e domiciliada nesta cidade de Xaxim, SC através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ: 11.323.985/0001-02.

CONTRATADA: _____

As partes acima identificadas, nos termos do Processo XXX/2014, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de farmácias para fornecimento de medicamentos manipulados para a Secretaria Municipal de Saúde a serem distribuídos aos pacientes atendidos pelo Sistema Único da Saúde no Município de Xaxim – SC, tendo como estimativa os quantitativos e valores descritos a baixo:

a) Fornecimento de medicamentos manipulados de acordo com a prescrição médica.

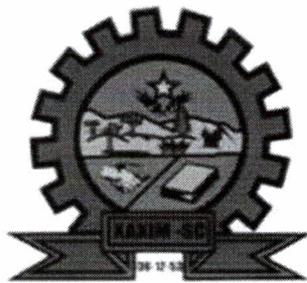
Parágrafo Único - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município de Xaxim e a **CONTRATADA** nem os profissionais disponibilizados por ela, sendo de sua responsabilidade deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço proposto para este contrato será de acordo com a prescrição médica e por se tratar de fórmulas distintas e personalizadas para cada paciente, não há um valor fixo. A quantidade de fornecimentos poderá sofrer rateio caso haja novos interessados. Esta alteração poderá ser feita através de aditivos ou simples apostilamentos.

§ 1 °. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2 °. Os valores não serão reajustados salvo comprovadamente justificado e aceito pela administração nos termos da Lei 8.666/93



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

§ 3º. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo de origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente conforme cronograma financeiro desta instituição** após a efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras do município de Xaxim, localizado **na Rua Rui Barbosa 347, Bairro Centro**, Xaxim, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. Anexo a Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que a **CONTRATANTE**, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os itens entregues, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

§ 3º. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito hora) após emissão da autorização de fornecimento, **na Secretaria de Saúde** localizada na Rua Senador Nereu Ramos, n° 500, Xaxim, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência; ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:
09 - 3390 32020000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Das Obrigações da **CONTRATANTE**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

b) Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Manter-se durante o período de vigência do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação;
3. Manter o Alvará Sanitário válido durante a vigência deste contrato.
4. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
7. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
8. Possuir sede dentro do **perímetro urbano do Município de Xaxim**, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;
9. Providenciar, caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município de Xaxim;
10. Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;
11. Entregar os itens conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento em até 48 horas do recebimento da solicitação;
12. Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- 1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 3 Fiscalizar lhe a execução;
- 4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMAS- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
 - 2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- § 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- § 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **Município de Xaxim** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

- § 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeito às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
- § 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Xaxim (SC), de ... de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 11.323.985/0001-02

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Fabio José Dal Magro
Procurador - geral OAB/SC - 20.041

Testemunhas:

Cleriston Makei Souza Xavier
CPF: 020.254.381-17

Otavio j. Skrzypczak
CPF/MF: 767.673.109-72



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 20 de maio de 2014.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0116/2014, INEXIGIBILIDADE N.009/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 001 (um) á 033 (trinta e três), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Josiane de Oliveira Cichelero
Secretária da Comissão